LEI Nº 261/91, DE 11 DE ABRIL DE 1991

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o Título Definitivo de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas, à DANIEL LIRA MOURÃO, e expede outras providências.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, Estado do Pará. Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o Título Definitivo de um terreno urbano à DANIEL LIRA MOURÃO, localizado no Núcleo urbano de Parauapebas, na Rua D, Quadra 48, Lote 13, com limites e características seguintes Limitando-se pelo lado direito com os fundos dos lotes 14, 15 e 16 da Rua 10, pelo lado esquerdo com o lote 12, frente para a Rua D e fundos com o lote 28 da Rua E, medindo 8,50 (Oito metros e cinquenta cm) de frente, 30,00 metros de lateral direita, 30,00 metros de lateral esquerda e 8,50 (Oito metros e cinquenta cm) de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos 11 dias do mês de Abril de 1991.

Faisal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas